

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador Câmara Municipal de Abadiânia-GO Processo administrativo 0002/2018 Modalidade Pregão Presencial Tipo de licitação Menor preço por item Objeto Registro de preços para eventual jurídica para o fornecimento de mate.	· .
ModalidadePregão PresencialTipo de licitaçãoMenor preço por itemObjetoRegistro de preços para eventual jurídica para o fornecimento de mate	· .
Tipo de licitação Menor preço por item Registro de preços para eventual jurídica para o fornecimento de mate	•
Objeto Registro de preços para eventual jurídica para o fornecimento de mate	•
jurídica para o fornecimento de mate	•
Validado do eta do registro do	
Validade da ata de registro de preços 12 (doze) meses contados da assina	tura
Custo médio estimado R\$ 47.059,16 (quarenta e sete mil, o dezesseis centavos)	cinquenta e nove reais e
Forma de fornecimento Parcelada em pequenas quantidad ordens de fornecimento	des de acordo com as
Prazo e local de entrega O2 (dois) dias úteis contados a partes de local de entrega respectiva ordem de forneciment Legislativo.	
Prazo mínimo de validade dos itens Mínimo de 30 (trinta) dias a contar da	a entrega
Prazo de pagamento Até 30 (trinta) dias após a emissão de	a nota fiscal
Fundamento jurídico Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1999 123/2006	3 e Lei Complementar
Fone (062) 3343-1260	
Site <u>www.abadiania.go.leg.br</u>	
e-mail <u>camaramunicipaldeabadiania@hotma</u>	ail.com
Presidente da CPL Wanesca Mendes Abrantes	
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura o	das propostas
Local Av. Geraldo Rodrigues dos Santos, Abadiânia-GO	Praça da Matriz, Centro,
Data da sessão 18 (dezoito) de janeiro de 2018	
Hora 09hr00min com 15 minutos de tolerân	ncia

I - DO OBJETO

80 TO ABADIANIA 1,867

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

1.1. A presente licitação tem por objeto o <u>registro de preços</u> para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente, conforme especificações e quantitativo constantes neste edital.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA

- **2.1.** Da licitação será lavrada ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme condições estabelecidas na minuta constante no anexo II;
- **2.2.** A partir da assinatura da ata de registro de preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- **2.3.** A existência de preços registrados não obriga o órgão licitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4°, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993;
- **2.4.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados;
- **2.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior;
- **2.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- **2.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.
- **2.8.** Como condição para assinar a ata, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- **2.9.** As licitantes adjudicatárias **terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a competente ata de registro de preços e/ou o termo contratual;
- **2.9.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 2.10. As condições da eventual contratação constam na anexa minuta da ata de registro de preços;
- **2.11.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, além de multa no valor de correspondente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- **2.12.** A ata poderá ser assinada por procurador devidamente munido do respeito mandato público ou particular com firma reconhecida;
- **2.13.** A assinatura da ata estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

3.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1. Poderão participar deste certame as somente as micros e pequenas empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- **4.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;
- **4.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório:
- **4.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados bem como os membros da equipe de apoio;
- **4.5.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente;
- **4.6.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- **4.7.** A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;
- **4.8.** É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- **4.9.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo:
- **4.10.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- **5.2.** Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **5.2.1.** Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo III (arquivo disponibilizado em .doc);
- **5.2.2.** Documento de identidade em original **e** cópia;
- **5.2.3.** Cópia do ato constitutivo e suas alterações;

ABADIANIA 1865

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **5.2.4.** Se a licitante estiver representada por procurador deverá estar munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;
- **5.4.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão sem a anuência da equipe de apoio poderá importar em sua imediata exclusão do certame;
- **5.5.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Habilitação e Proposta.
- **5.6.** A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferte de lances verbais e a interposição de recurso, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;
- **5.7.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELPOES

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº	Envelope 01 – PROPOSTA Câmara Municipal de Abadiânia-	GO	
TAZAO SOCIAL	·		

Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Abadiânia-GO
Pregão Presencial nº
Razão social

- **6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- **6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela equipe de apoio;

VII - DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser entregue de forma escrita e em arquivo digital em pen drive.
- 7.2. A proposta em arquivo digital encontra-se disponibilizada no site da câmara municipal (www. abadiânia.go.leg.br).
- **7.3.** A proposta deverá ser escrita, e preenchida preferencialmente em papel timbrado, tamanho A-4, preferencialmente no modelo indicado no anexo V, (arquivo disponibilizado em .doc) e conter os seguintes elementos:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **7.3.1.** Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, endereço eletrônico, mencionado o Banco, número da conta e da agência no qual serão depositados os pagamentos, se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante da licitante para fins de assinatura da ata e/ou do contrato;
- 7.3.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;
- **7.3.3.** Preço unitário de cada item em moeda corrente, grafado em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, nele inclusos todos os impostos, taxas, frete, transporte, e etc, bem como a marca dos itens;
- **7.3.4.** Descrição de forma clara e sucinta de cada item do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações de cada item;
- **7.3.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- 7.4. Das disposições gerais da proposta;
- **7.4.1.** As propostas que estiverem em desacordo com o edital serão desclassificadas;
- **7.4.2.** Discrepância entre valor unitário e valor total: prevalecerá o valor unitário do item;
- **7.4.3.** Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação de cada item o licitante poderá desistir do item antes do início da fase de lances verbais;

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar no envelope 02 os seguintes documentos de habilitação:
- **8.1.1.** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- **8.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação de constituição; Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.3.** Cópias dos documentos pessoais dos sócios:
- **8.1.4.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme anexo IV, (arquivo disponibilizado em .doc);
- 8.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **8.1.6.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (ou certidão específica para participação em licitação) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- **8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.
- **8.3.** Facultativamente, as licitantes poderão apresentar as certidões descritas no próximo item;

IX – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- **9.1.** Após a convocação para a assinatura da ata de registro de preços, as licitantes adjudicatárias terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as seguintes certidões:
- 9.1.1. Certidão negativa de débitos municipais do município da sede da licitante;
- 9.1.2. Certidão negativa de débitos estaduais da unidade da federação da licitante;
- **9.1.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

9.1.4. Certidão de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

X – DO CADASTRO PRÉVIO

- **10.1.** As empresas interessadas em participar deste certame poderão cadastrar-se previamente junto à Câmara Municipal de Abadiânia-GO, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com a entrega dos documentos relacionados no item VIII deste edital;
- **10.2.** No ato da entrega dos documentos será realizada sua análise, e, em caso regularidade, a Comissão de Licitação, emitirá o Certificado de Cadastro que deverá constar no envelope 02; Ocasião em que os referidos documentos não precisão serem novamente entregues;
- **10.3.** Todos os documentos de todas as empresas cadastradas estarão disponíveis para consulta;

XI - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELPOES E DO JULGAMENTO

- **11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;
- **11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;
- **11.3.** Após a abertura dos envelopes contento as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório, e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;
- **11.4.** Será classificada para a etapa de lances, a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- **11.4.1.** Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 11.4. será classificada as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **11.5.1.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;
- **11.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
- **11.5.3.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **11.5.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **11.6.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **11.7.** Os lances deverão serem apresentados levando-se em conta o valor unitário de cada item e com redução a partir de R\$ 0,01 (um centavo);

P. TO ABADIANIA 1887

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **11.8.** Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço por item;
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;
- **11.10.** Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;
- **11.11.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;
- **11.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item:
- 11.13. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- **11.14.** Caso seja solicitado pelo Pregoeiro em ata, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;
- **11.14.1.** O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;
- **11.14.2.** Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e o licitante não apresenta-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor 10% (dez por cento) da proposta inicial;
- **11.15.** Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes:

XII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o órgão licitante, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nesse caso cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **12.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo o órgão licitante julgar e responder à impugnação antes da abertura da sessão de julgamento;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- **12.4.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no departamento de licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao pregoeiro;
- **12.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- **12.7.** Para as empresas licitantes, somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos de constituição;
- **12.8.** Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;
- **12.9.** A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no sítio do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão;

XIII - DO RECURSO, DA HOMOLGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **13.1.** No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;
- 13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;
- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **13.5.** O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. A adjudicação será feita por item.

XIV - DOS RECUROS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria do orçamento vigente, a qual será indicada no momento da formalização das respectivas ordens de fornecimento:

XV - DO REAJUSTE E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- **15.1.** Os preços são irreajustáveis durante o prazo de sessenta dias contados a partir da assinatura da ata:
- **15.2.** Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;
- **15.3.** O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela empresa adjudicatária, por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- **15.4.** Variações módicas e previsíveis de preços, não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;
- **15.5.** Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias será utilizado o índice do INPC acumulado do período do atraso.

XVI - DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

16.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de trinta dias após a emissão da nota fiscal mediante transferência bancária ou cheque nominal.

XVII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constante no termo de referência e na ata de registro de preços;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação:
- **18.2.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem;
- **18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não venceram nenhum item serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitantes, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias;
- 18.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro;
- 18.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo V – Modelo da proposta de preços;

- **18.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Abadiânia-GO;
- **18.7.** É facultado ao órgão licitante, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **18.8.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Legislativo;
- **18.10.** A critério do órgão licitante e de acordo com o volume de aquisições eventualmente contratados, poderá ser firmado contrato ou apenas emissão de ordens de fornecimento.

Abadiânia-GO, 03 de janeiro de 2018.

Wanesca Mendes Abrantes

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO - I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de material de expediente.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente licitação se justifica para garantir que o fornecimento dos itens pelos próximos 12 (doze) meses.
- **2.2.** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3°, do Decreto n° 7.892/2013, tendo em vista que o fornecimento dar-se-á de forma escalonada, de acordo com a necessidade da Secretaria, e, ainda, há a dificuldade de ser definir o quantitativo ideal a ser adquirido, sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores; e a conveniência da Administração em relação à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CLASSIFCAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são bens comuns, portanto enquadram-se a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

4.1. Os itens deverão ser fornecido na sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação da respectiva ordem de fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5. ITENS, QUATITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

- 5.1. O custo médio estimado é de R\$ 47.059,16 (quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezesseis centavos);
- **5.2.** O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.
- **5.3.** A descrição, quantitativo e itens a serem licitados são os seguintes:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Agenda	Unidade	30
02	Alfinete para mapa nº. 01	Caixa	15
03	Blocos adesivo colorido	Unidade	30
04	Borracha branca nº. 20	Unidade	100
05	Caneta esferográfica escrita fina azul 50x1	Caixa	50
06	Carimbos automáticos 38mm x 14mm	Unidade	50
07	Clips 2/0 100x1	Caixa	20
08	Clips 4/0 50x1	Caixa	20



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

09	Cola bastão 8g	Unidade	30
10	Cola branca liquida 90g	Unidade	30
11	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	02
12	Envelope ofício branco	Unidade	100
13	Fita dupla face	Unidade	15
14	Fita transparente 45 mmx45	Unidade	20
15	Grampeador 20 fls	Unidade	15
16	Grampeador 20 fls grande	Unidade	15
17	Grampeador 50 fls	Unidade	15
18	Grampo 23/8 5.000x1	Caixa	15
19	Grampo 26/6 5.000x1	Caixa	20
20	Grampo trilho 50x1	Caixa	15
21	Lápis	Unidade	100
22	Livro ata 50 fls	Unidade	10
23	Marca texto	Unidade	50
24	Molha dedos	Unidade	50
25	Papel A4 500x10	Caixa	50
26	Pasta A/Z	Unidade	100
27	Pasta plástica aba elástica	Unidade	50
28	Perfurador 2 furos 50 fls	Unidade	15
29	Recarga toner Brhther tn 3992	Unidade	50
30	Recarga toner HP CE 285 a	Unidade	50
31	Recarga toner HP Q 2612 a	Unidade	50
32	Régua acrílica 30 cm	Unidade	30
33	Tesoura aço 21 cm	Unidade	15
34	Toner Brother tn 3392	Unidade	30
35	Toner HP CE 285 a	Unidade	30
36	Toner HP p 2612 a	Unidade	30

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e na proposta.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- **7.1.1.** Fornecer os itens na sede do Poder Legislativo mediante apresentação da ordem de fornecimento, no prazo de até dois dias úteis;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o edital;
- **7.1.4.** Comunicar o órgão licitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- **7.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1f. A Contratante obriga-se a:

- **8.1.1.** Emitir as ordens de fornecimento:
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior,

ABADIANIA 1965

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

- e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos próprios;
- 11.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

12. DAS INFRAÇÕES E DS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- **12.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;
- **12.1.1.1.** A advertência de que trata o item anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções especificadas a partir do subitem anterior;
- **12.1.1.2.** Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;
- **12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias:
- **12.1.2.1.** A multa de que trata o subitem anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;
- **12.1.3.** Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será rescisão contratual com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda:
- **12.1.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **12.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- **12.1.5.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Alex Alves Leitão
Diretor Administrativo e Financeiro
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº./2018

DO FUNDAMENTO

A presente ata de registro de preços fundamenta-se no pregão presencial nº. 02/2018, homologado em de de 2018, na Lei nº. 10.520/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO – Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios e descartáveis, produtos de limpeza e higiene e gás de cozinha, nos seguintes preços:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário	Preço total
					R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO – Esta ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com as FORNECEDORAS, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO – Em caso de necessidade será expedia ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no edital; ou ainda poderá ser firmado contrato, de acordo com a discricionariedade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER – A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMETO – O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Abadiânia, competindo-lhe:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento para a FORNECEDORA, discriminando o correspondente quantitativo de cada item;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº. 02/2018.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS — Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Câmara deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placar* e no sítio da Câmara Municipal de Abadiânia-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS – Os preços registrados na presente ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do pregão presencial nº 02/2018 e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGROFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido:

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE – O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

CLÁUSUALA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer os itens na sede do Poder Legislativo, mediante apresentação da respectiva ordem de fornecimento, no prazo de até dois dias úteis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO – Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da

80 TO ABADIANIA 1,867

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.

PARAGRAFO UNICC	101 ac alc 1 w 1	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no *placar* e no sítio da Câmara Municipal de Abadiânia-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO – É competente o foro da Comarca de Abadiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Abadiânia-GO.	de	de 2	201	18

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Davy Félix Vaz da Silva – presidente

Licitantes Registrados:

Adjudicatária

Representante da adjudicatária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

Testemunhas:
Assinatura
Nome_
CPF
Assinatura
Nome
CPF



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente.

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

Pelo presente instrumento, credenciamos o representante abaixo identificado para participar do pregão presencial em referência, instaurado pela Câmara Municipal de Abadiânia-GO, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

CNPJ da licitante			
Razão social da licitante			
CPF do Credenciado			
Nome do Credenciado			
Cargo/Função	() sócio	() procurador	

A empresa acima identificada, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão presencial em referência a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue FORA dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente.

Câmara Municipal de Abadiânia-GO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

							, inscri	ta no (CNPJ s	ob o	nº
		, p	or intermédio	de seu	rep	resentar	ite lega	l ou cre	edenciac	do, Si	r(a)
						, por	tador	do [Documer	nto	de
dentidade	n°				е	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
			DECLARA	A, sob	as	penas	da Lei,	em ci	umprim	ento	ao
•		•	Constituição d u insalubre e n	•				_		e dezo	oito
		nor, a partir d ar a ressalva a	e quatorze an acima)	os, na	cond	dição de	aprend	iz (). <i>(</i>	Observa	ıção:	em

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 2.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente.

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Abadiânia-GO

CNPJ	l da licitante						
Razão	o social da licitante						
Ende	reço da licitante						
Fone							
Ende	reço eletrônico						
Dados do representante para assinatura da ata de registro de preços:							
Nome							
CPF							
RG/óı	rgão expedidor						
Profis	são						
Estad	lo civil						
Cargo	o/função	() sócio	() sócio () procurador () preposto				
		PROPOSTA	PROPOSTA DE PREÇOS				
		Pro	odutos				
Itens	Descrição	Unidade	Unidade Quan Marca Valor unitário Valor				
01	Agenda	Unidade	Unidade 30				
02	Alfinete para mapa nº. 01	Caixa	Caixa 15				
03	Blocos adesivo colorido	Unidade	Unidade 30				
04	Borracha branca nº. 20	Unidade	100				



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

05	Caneta esferográfica escrita fina azul 50x1	Caixa	50		
06	Carimbos automáticos 38mm x 14mm	Unidade	50		
07	Clips 2/0 100x1	Caixa	20		
08	Clips 4/0 50x1	Caixa	20		
09	Cola bastão 8g	Unidade	30		
10	Cola branca liquida 90g	Unidade	30		
11	Corretivo líquido 18 ml	Unidade	02		
12	Envelope ofício branco	Unidade	100		
13	Fita dupla face	Unidade	15		
14	Fita transparente 45 mmx45	Unidade	20		
15	Grampeador 20 fls	Unidade	15		
16	Grampeador 20 fls grande	Unidade	15		
17	Grampeador 50 fls	Unidade	15		
18	Grampo 23/8 5.000x1	Caixa	15		
19	Grampo 26/6 5.000x1	Caixa	20		
20	Grampo trilho 50x1	Caixa	15		
21	Lápis	Unidade	100		
22	Livro ata 50 fls	Unidade	10		
23	Marca texto	Unidade	50		
24	Molha dedos	Unidade	50		
25	Papel A4 500x10	Caixa	50		
26	Pasta A/Z	Unidade	100		
27	Pasta plástica aba elástica	Unidade	50		
28	Perfurador 2 furos 50 fls	Unidade	15		
29	Recarga toner Brhther tn 3992	Unidade	50		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DE ABADIÂNIA

O PODER DO POVO

30	Recarga toner HP CE 285 a	Unidade	50		
31	Recarga toner HP Q 2612 a	Unidade	50		
32	Régua acrílica 30 cm	Unidade	30		
33	Tesoura aço 21 cm	Unidade	15		
34	Toner Brother tn 3392	Unidade	30		
35	Toner HP CE 285 a	Unidade	30		
36	Toner HP p 2612 a	Unidade	30		

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

Local e data

Razão social da empresa

Nome do representante da empresa

Obs: este documento deverá ser entregue DENTRO DO ENVELOPE 1.